LEI Nº 140 DE 13 DE OUTUBRO DE 1 977.

Autoriza o Executivo a proceder permissão de uso das dependências da Estação Rodoviária Municipal recem-construída, no 1º Distrito de Vila Rondônia na forma do §3º, do Artº 33 da Lei Municipal nº... 27/72, combinado com o inciso XV do Artº 66 do Decreto Lei Federal nº 411/69.

O Prefeito do Município de Porto Velho, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artº 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder permissão de uso remunerado das dependências da Estação Rodoviária Municipal, situada no 1º Distrito de Vila Rondônia, na forma do Artº 33, § 3º da Lei Municipal nº 27/72, combinado com o inciso XV do Artº 66 do Decreto Lei nº 411/69.

Artº 2º - A presente Lei será regulamentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

- Engº LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA -
Prefeito Municipal

- FRANCISCO JOSÉ COIMBRA ERSE -
Dir. do Departamento de Administração

- JURANDY FERREIRA BRANDÃO -
Dir.do Dep. de Planejamento

- TARCILA DE CASTRO -
Dir. do Departamento de Finanças

- JOÃO OTÁVIO BARBOSA PINTO -
Dir. do Departamento de Obras

- EDUARDO LIMA E SILVA -
Dir.Dep.Serviços Urbanos

- IGNÁCIO DE LOYOLA BARROS REIS -
Dir.do Dep.de Fiscalização Urbana

- JOÃO GOMES DE SOUZA NETO -
p/ Dir. do Dep. de Educação e Cultura

- ALEXANDRE CEZAR TENÓRIO DE CERQUEIRA -
Dir. do Dep. de Saúde e Promoção Social